

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

Identificação da Empresa

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro

Município: Joinville

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.201-095

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Inscrição Estadual: Isento

Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Representante: Ronaldo Benkendorf

Função: Presidente

RG: 2.768.759 SSP/SC

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 3461-4200

Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência: 3428-2

Conta Corrente: 3146-1

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM (X) NÃO

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTES ADMINISTRATIVOS, SERVENTES E ZELADORES.

VALOR PROPOSTO:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário	Valor Total
1	1. ATENDENTE ADMINISTRATIVO 1.1 Descrição do cargo e função: 1.1.1 Prestar apoio logístico; 1.1.2 Atender a população em geral, servidores e/ou fornecedores;	200	R\$ 4.640,73	R\$ 3.769,17	R\$ 753.834,00

<p>1.1.3 Preparar relatórios, formulários e planilhas; 1.1.4 Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos; 1.1.5 Tratar documentos; 1.1.6 Demonstrar competências pessoais; 1.1.7 Acompanhar processos administrativos; 1.1.8 Classificar documentos; 1.1.9 Contornar situações adversas; 1.1.10 Dar suporte administrativo à área de treinamento; 1.1.11 Ajustar contratos; 1.1.12 Identificar natureza das solicitações da população em geral, servidores e/ou fornecedores; 1.1.13 Distribuir material de expediente; 1.1.14 Efetuar cálculos; 1.1.15 Localizar processos administrativos; 1.1.16 Demonstrar facilidade de comunicação; 1.1.17 Solicitar documentos; 1.1.18 Demonstrar capacidade de organização; 1.1.19 Demonstrar persistência; 1.1.20 Coletar dados; 1.1.21 Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); 1.1.22 Levantar a necessidade de material; 1.1.23 Digitar notas de lançamentos contábeis; 1.1.24 Receber documentos; 1.1.25 Controlar material de expediente; 1.1.26 Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; 1.1.27 Providenciar devolução de material fora de especificação; 1.1.28 Conferir dados e datas; 1.1.29 Demonstrar capacidade de negociação; 1.1.30 Atualizar cadastros; 1.1.31 Redigir atas; 1.1.32 Pesquisar preços; 1.1.33 Auxiliar na organização de eventos internos; 1.1.34 Solicitar informações cadastrais; 1.1.35 Requisitar materiais; 1.1.36 Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; 1.1.37 Atualizar dados de planejamento; 1.1.38 Controlar expedição de malotes e recebimentos; 1.1.39 Localizar documentos; 1.1.40 Orientar funcionários sobre direitos e deveres; 1.1.41 Demonstrar flexibilidade; 1.1.42 Verificar prazos estabelecidos; 1.1.43 Preparar minutas; 1.1.44 Demonstrar capacidade de empatia; 1.1.45 Colher assinaturas; 1.1.46 Requisitar pagamentos; 1.1.47 Distribuir documentos; 1.1.48 Acompanhar notificações de não conformidade; 1.1.49 Encaminhar protocolos internos; 1.1.50 Verificar documentos; 1.1.51 Elaborar planilhas de cálculos; 1.1.52 Verificar índices econômicos e financeiros; 1.1.53 Solicitar recursos de viagens;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>1.1.54 Identificar perfil dos fornecedores;</p> <p>1.1.55 Atualizar informações;</p> <p>1.1.56 Triar documentos;</p> <p>1.1.57 Elaborar correspondência;</p> <p>1.1.58 Arquivar documentos;</p> <p>1.1.59 Preencher formulários e/ou cadastros;</p> <p>1.1.60 Demonstrar iniciativa;</p> <p>1.1.61 Formatar documentos;</p> <p>1.1.62 Trabalhar em equipe;</p> <p>1.1.63 Intermediar contatos;</p> <p>1.1.64 Solicitar entrega de documentos;</p> <p>1.1.65 Acompanhar andamento dos pedidos;</p> <p>1.1.66 Digitar textos e planilhas;</p> <p>1.1.67 Demonstrar criatividade;</p> <p>1.1.68 Expedir ofícios e memorandos;</p> <p>1.1.69 Atender servidores e/ou fornecedores;</p> <p>1.1.70 Atualizar dados dos funcionários;</p> <p>1.1.71 Organizar o setor;</p> <p>1.1.72 Esclarecer dúvidas;</p> <p>1.1.73 Demonstrar autocontrole;</p> <p>1.1.74 Fornecer informações cabíveis;</p> <p>1.1.75 Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância);</p> <p>1.1.76 Conferir cálculos;</p> <p>1.1.77 Registrar reclamações recebidas;</p> <p>1.1.78 Identificar irregularidades nos documentos;</p> <p>1.1.79 Auxiliar na avaliação de pessoal;</p> <p>1.1.80 Submeter pareceres;</p> <p>1.1.81 Mapear área de atuação;</p> <p>1.1.82 Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas;</p> <p>1.1.83 Registrar a entrada e saída de documentos;</p> <p>1.1.84 Convalidar publicação de atos;</p> <p>1.1.85 Solicitar cópias de documentos;</p> <p>1.1.86 Executar procedimentos de recrutamento e seleção;</p> <p>1.1.87 Fornecer informações sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Gaspar;</p> <p>1.1.88 Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;</p> <p>1.1.89 Solicitar compra de materiais;</p> <p>1.1.90 Preencher ficha de movimentação de pessoal;</p> <p>1.1.91 Transmitir credibilidade;</p> <p>1.1.92 Conferir material solicitado;</p> <p>1.1.93 Realizar prestação de contas;</p> <p>1.1.94 Demonstrar capacidade de adaptação de linguagem;</p> <p>1.1.95 Demonstrar capacidade de observação;</p> <p>1.1.96 Coletar referências pessoais;</p> <p>1.2 Carga horária: 40 horas semanais.</p>				
2	<p>2. SERVENTE</p> <p>2.1 Descrição do cargo e função:</p> <p>2.1.1 Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica;</p> <p>2.1.2 executar manutenção hidráulica;</p> <p>2.1.3 Demonstrar competências pessoais;</p> <p>2.1.4 Limpar recintos e acessórios;</p> <p>2.1.5 Trabalhar com segurança;</p> <p>2.1.6 Preparar trabalho;</p> <p>2.1.7 Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</p> <p>2.1.8 Dosar produtos químicos;</p>	100	R\$ 5.225,66	R\$ 4.238,63	R\$ 423.863,00

	<p>2.1.9 Demonstrar destreza manual;</p> <p>2.1.10 Demonstra paciência;</p> <p>2.1.11 Avaliar grau de sujidade;</p> <p>2.1.12 Demonstrar controle emocional;</p> <p>2.1.13 Limpar filtros;</p> <p>2.1.14 Diluir produtos (químicos e de limpeza);</p> <p>2.1.15 Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);</p> <p>2.1.16 Remover sujeira;</p> <p>2.1.17 Limpar cortinas e persianas;</p> <p>2.1.18 Aspirar pó;</p> <p>2.1.19 Varrer pisos;</p> <p>2.1.20 Lavar pisos;</p> <p>2.1.21 Montar cadeirinha;</p> <p>2.1.22 Trabalhar em equipe;</p> <p>2.1.23 Limpar móveis e equipamentos;</p> <p>2.1.24 Operar equipamentos;</p> <p>2.1.25 Encerar pisos;</p> <p>2.1.26 Trocar filtros;</p> <p>2.1.27 Montar balancim;</p> <p>2.1.28 Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;</p> <p>2.1.29 Demonstrar prudência;</p> <p>2.1.30 Solicitar equipamentos e materiais;</p> <p>2.1.31 Passar pano;</p> <p>2.1.32 Contornar situações adversas;</p> <p>2.1.33 Selecionar produtos e material;</p> <p>2.1.34 Reconhecer limitações pessoais;</p> <p>2.1.35 Isolar área para manutenção e limpeza;</p> <p>2.1.36 Limpar vidros;</p> <p>2.1.37 Avaliar tipo de sujeira;</p> <p>2.1.38 Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;</p> <p>2.1.39 Montar andaime;</p> <p>2.1.40 Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;</p> <p>2.1.41 Preparar produtos;</p> <p>2.1.42 Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;</p> <p>2.1.43 Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;</p> <p>2.1.44 Inspeccionar local a ser trabalhado;</p> <p>2.1.45 Remover resíduos dos vidros;</p> <p>2.1.46 Demonstrar agilidade;</p> <p>2.1.47 Secar pisos;</p> <p>2.1.48 Usar uniforme;</p> <p>2.1.49 Demonstrar equilíbrio físico;</p> <p>2.1.50 Demonstra resistência física;</p> <p>2.1.51 Relatar avarias nas instalações;</p> <p>2.1.52 Controlar o estoque de material;</p> <p>2.1.53 Recolher lixo;</p> <p>2.1.54 Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;</p> <p>2.1.55 Demonstrar iniciativa;</p> <p>2.1.56 Utilizar EPI;</p> <p>2.2 Carga horária: 40 horas semanais.</p>				
3	<p>3. ZELADOR</p> <p>3.1 Descrição do cargo e função:</p> <p>3.1.1 Atender pessoas;</p> <p>3.1.2 Administrar serviços de zeladoria;</p> <p>3.1.3 Controlar veículos no estacionamento;</p> <p>3.1.4 Demonstrar competências pessoais;</p>	100	R\$ 5.512,33	R\$ 4.473,03	R\$ 447.303,00

<p>3.1.5 Receber mercadorias, materiais e equipamentos; 3.1.6 Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; 3.1.7 Dirigir o elevador; 3.1.8 Realizar pequenos reparos; 3.1.9 Comunicar-se; 3.1.10 Lidar com o público; 3.1.11 Manter postura; 3.1.12 Adaptar-se à população variada; 3.1.13 Supervisionar a limpeza das dependências do prédio; 3.1.14 Solicitar conserto de fechaduras; 3.1.15 Reparar telhados; 3.1.16 Demonstrar desinibição; 3.1.17 Manter-se atualizado; 3.1.18 Retocar pinturas do prédio; 3.1.19 Relatar avarias nas instalações; 3.1.20 Acionar polícia e corpo de bombeiros; 3.1.21 Demonstrar gentileza; 3.1.22 Trocar torneiras e fusíveis; 3.1.23 Controlar nível de água da caixa d'água; 3.1.24 Inspeccionar hidrantes, mangueiras e extintores; 3.1.25 Controlar circulação de pessoas e veículos; 3.1.26 Advertir pessoas; 3.1.27 Atender funcionários das empresas de água, luz, telefone e tv a cabo; 3.1.28 Autorizar empresas a fazer manutenção no prédio; 3.1.29 Controlar o estoque e o uso de material de limpeza; 3.1.30 Prestar informações às pessoas sobre o comércio local e o serviço público; 3.1.31 Operar aparelhos de comunicação; 3.1.32 Prevenir incêndios; 3.1.33 Dar provas de honestidade; 3.1.34 Acompanhar a movimentação de pessoas; 3.1.35 Demonstrar espírito de equipe; 3.1.36 Reparar portões; 3.1.37 Informar defeitos no elevador; 3.1.38 Tratar as pessoas sem discriminação; 3.1.39 Inspeccionar veículos no estacionamento; 3.1.40 Solicitar polícia, corpo de bombeiros e atendimento hospitalar; 3.1.41 Dar provas de atenção; 3.1.42 Identificar pessoas; 3.1.43 Solicitar a limpeza de fossas e de caixa d'água; 3.1.44 Supervisionar atividades de porteiros, faxineiros e vigias; 3.1.45 Conter tumultos; 3.1.46 Classificar objetos recebidos (volumes e correspondências); 3.1.47 Demonstrar asseio; 3.1.48 Registrar a entrada e saída dos veículos; 3.1.49 Demonstrar controle emocional; 3.1.50 Examinar o estado das mercadorias e equipamentos; 3.1.51 Controlar equipamentos e ferramentas do prédio; 3.1.52 Acender e apagar lâmpadas; 3.1.53 Comunicar aos servidores responsáveis sobre consertos no prédio; 3.1.54 Redigir relatórios de ocorrências; 3.1.55 Informar sobre meios de transporte;</p>				
---	--	--	--	--

<p>3.1.56 Agir de forma prestativa; 3.1.57 Requisitar a compra de material de consumo; 3.1.58 Isolar área do prédio para reforma; 3.1.59 Vistoriar o funcionamento do elevador; 3.1.60 Expressar-se com clareza; 3.1.61 Comprar material de consumo; 3.1.62 Regar as plantas; 3.1.63 Demonstrar senso de responsabilidade; 3.1.64 Instalar luminosos natalinos; 3.1.65 Organizar-se; 3.1.66 Observar movimentação de pessoas nas redondezas; 3.1.67 Verificar o funcionamento de bombas d'água; 3.1.68 Limpar piscinas; 3.1.69 Dirigir autos; 3.1.70 Transmitir problemas à administradora; 3.1.71 Trocar interruptor e lâmpadas do elevador; 3.1.72 Dar provas de destreza manual; 3.1.73 Verificar fechamento de portas e janelas; 3.1.74 Contatar proprietários de veículos com problemas; 3.1.75 Solicitar conserto do equipamento de circuito fechado de tv, antena de tv e interfonos; 3.1.76 Interromper o funcionamento do elevador quando houver defeito; 3.1.77 Limitar a quantidade e peso das pessoas e mercadorias no elevador; 3.1.78 Distribuir as correspondências; 3.1.79 Requisitar transporte às pessoas; 3.1.80 Substituir fechaduras; 3.1.81 Socorrer pessoas presas no elevador; 3.1.82 Aplicar normas de combate a incêndios; 3.1.83 Manter limpo o estacionamento; 3.1.84 Prestar primeiros socorros; 3.1.85 Verificar as notas fiscais das mercadorias; 3.1.86 Acompanhar a entrega de produtos; 3.1.87 Indicar ao motorista vagas no estacionamento; 3.1.88 Transmitir recados e avisos; 3.1.89 Demonstrar educação; 3.1.90 Intervir com discrição; 3.2 Carga horária: 40 horas semanais.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Global Mensal da Proposta de Preços: R\$ 1.625.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Valor Global Anual da Proposta de Preços: R\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos Envelopes, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II e parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Convenção Coletiva de Trabalho:

SEAC/SC, Data base 1º de janeiro de 2021, registrada no MTE sob nº SC000152/2021.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Responsabilidade:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos que examinamos criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos e que os produtos/serviços que foram cotados apresentando todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme anexo II do edital.

Declaramos que nosso regime de tributação é Lucro Real.


Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal, conforme estabelecido em edital.

Prazo de Entrega: Os serviços serão executados no âmbito do Município de Gaspar nas dependências de suas secretarias e/ou autarquias, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, em face de eventual necessidade operacional.

Declaramos que estamos de acordo e vinculados com todas as exigências do certame em tela.

Joinville (SC), 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,


ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Felipe de Albuquerque Mazon
RG 10.147.997-8 SESP/PR - CPF 049.219.979-50
Procurador

Item	Descrição (conforme edital)	Quant.	Valor unitário	Valor Total	Valor Total Global
1	Atendente Administrativo 40 horas	200	R\$ 3.769,17	R\$ 753.834,00	R\$ 9.046.008,00
2	Servente 40 horas semanais	100	R\$ 4.238,63	R\$ 423.863,00	R\$ 5.086.356,00
3	Zelador 40 horas semanais	100	R\$ 4.473,03	R\$ 447.303,00	R\$ 5.367.636,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.625.000,00	R\$ 19.500.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					
(Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais)					
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					
(Dezenove milhões e quinhentos mil reais)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Atendente Administrativo 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Atendente Administrativo é de R\$ 1.333,15 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.333,15		1.333,15
Insalubridade 20%	-	-		-
Periculosidade	-	-		-
Prêmio Assiduidade	1,00	66,66		66,66
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.399,81
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	266,63
02 - Sesi/SESC			1,50%	20,00
03 - SENAI/SENAC			1,00%	13,33
04 - INCRA			0,20%	2,67
05 - Salário Educação			2,50%	33,33
06 - FGTS			8,00%	106,65
07 - RAT/FAP			4,49%	59,86
08 - SEBRAE			0,60%	8,00
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	510,47
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	148,11
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,53
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	0,80
12 - Falta Legais			0,04%	0,53
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,40
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,07
15 - 13º Salário			8,33%	111,05
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	262,49
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,53
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,27
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	42,66
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	43,46
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	100,52
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	100,52
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	916,94
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				2.316,75
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				31,67
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				109,21
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,33
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				5,60
Valor Total dos Insumos				557,86
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			15,937547%	458,14
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	66,66
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				524,80
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	113,08
02 - PIS			1,21%	45,61
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04 - CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	211,07
Valor Total dos Tributos				369,76
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				3.769,17
PREÇO MENSAL TOTAL				3.769,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Servente 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Servente é de R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.222,93		1.222,93
Insalubridade 20%	1,00	244,59		244,59
Periculosidade	-	-		-
Prêmio Assiduidade	1,00	73,38		73,38
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.540,90
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	293,50
02 - SESI/SESC			1,50%	22,01
03 - SENAI/SENAC			1,00%	14,68
04 - INCRA			0,20%	2,94
05 - Salário Educação			2,50%	36,69
06 - FGTS			8,00%	117,40
07 - RAT/FAP			4,49%	65,89
08 - SEBRAE			0,60%	8,81
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	561,92
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	163,04
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,59
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	0,88
12 - Falta Legais			0,04%	0,59
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,44
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,17
15 - 13º Salário			8,33%	122,24
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	288,95
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,59
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,29
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	46,96
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	47,84
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	110,65
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	110,65
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	1.009,36
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				2.550,26
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				28,00
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				115,82
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,67
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				6,16
Valor Total dos Insumos				561,70
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			20,434074%	635,90
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	74,96
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				710,86
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	127,16
02 - PIS			1,21%	51,29
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04 - CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	237,36
Valor Total dos Tributos				415,81
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				4.238,63
PREÇO MENSAL TOTAL				4.238,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Zelador 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Zelador é de R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.379,84		1.379,84
Insalubridade 20%	-	-		-
Periculosidade	1,00	413,95		413,95
Prêmio Assiduidade	1,00	89,69		89,69
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.883,48
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	358,76
02 - SESI/SESC			1,50%	26,91
03 - SENAI/SENAC			1,00%	17,94
04 - INCRA			0,20%	3,59
05 - Salário Educação			2,50%	44,84
06 - FGTS			8,00%	143,50
07 - RAT/FAP			4,49%	80,54
08 - SEBRAE			0,60%	10,76
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	686,84
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	199,29
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,72
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	1,08
12 - Falta Legais			0,04%	0,72
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,54
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,44
15 - 13º Salário			8,33%	149,42
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	353,21
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,72
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,36
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	57,40
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	58,48
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	135,25
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	135,25
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	1.233,78
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				3.117,26
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				28,00
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				106,41
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,45
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				7,53
Valor Total dos Insumos				553,44
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			7,748761%	284,43
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	79,10
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				363,53
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	134,19
02 - PIS			1,21%	54,12
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04 - CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	250,49
Valor Total dos Tributos				438,80
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				4.473,03
PREÇO MENSAL TOTAL				4.473,03

Item	Função	Tipo	Descrição	Qtde Semestral por profissional	Qtde Anual por profissional	Valor Unitário	Total Anual
1	Assistente Administrativo	Feminino	1.1. Blazer social, forrado, de mangas compridas, de abotoamento frontal, em tecido gabardine twowey, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
			1.2. Calça social no tecido gabardine twowey com elastano, cor azul marinho.	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
			1.3. Saia social no tecido gabardine twowey com elastano, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.4. Camisa social feminina em tricoline com elastano ou poliéster com algodão, com logomarca da empresa, cor branca.	3	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
			1.5. Sapato modelo scarpin, na cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
		Masculino	1.6. Camisa social masculina em tricoline com elastano ou poliéster com algodão, com logomarca da empresa, cor branca.	3	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
			1.7. Calça social masculina em microfibra, cor azul marinho.	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
			1.8. Par de meias em nylon, tipo social, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
			1.9. Sapato social masculino, cor preta, sem adereços.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.10. Jaqueta masculina, em oxford ou gabardine, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
			Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
			MÉDIA - TOTAL ANUAL				
MÉDIA - TOTAL MENSAL							R\$ 31,67

Item	Função	Tipo	Descrição	Qtde Semestral por profissional	Qtde Anual por profissional	Valor Unitário	Total Anual
1	Servente e Zelador	Feminino	1.1. Camisa gola polo feminina com botões, piqué em tecido misto, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
			1.2. Camiseta manga curta comum, gola careca, tecido em algodão e poliéster, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
			1.3. Jaqueta forrada em nylon, fechamento com zíper, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.4. Calça em brim, cor cinza OU calça Jeans, cor azul.	2	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
			1.5. Sapato sem salto OU tênis em couro palmilha antibacteriana, com sola antiderrapante, cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.6. Par de meias, tipo soquete, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
		Masculino	Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
			1.7. Camisa gola polo masculina com botões, piqué em tecido misto, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
			1.8. Camiseta manga curta comum, gola careca, tecido em algodão e poliéster, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
			1.9. Jaqueta forrada em nylon, fechamento com zíper, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.10. Calça em brim, cor cinza OU calça Jeans, cor azul.	2	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
			1.11. Sapato sem salto OU tênis em couro, com palmilha antibacteriana e sola antiderrapante, cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.12. Par de meias, tipo soquete, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
MÉDIA - TOTAL ANUAL							R\$ 336,00
MÉDIA - TOTAL MENSAL							R\$ 28,00

Item	Descrição (conforme edital)	Quant.	Valor unitário	Valor Total	Valor Total Global
1	Atendente Administrativo 40 horas	200	R\$ 3.769,17	R\$ 753.834,00	R\$ 9.046.008,00
2	Servente 40 horas semanais	100	R\$ 4.238,63	R\$ 423.863,00	R\$ 5.086.356,00
3	Zelador 40 horas semanais	100	R\$ 4.473,03	R\$ 447.303,00	R\$ 5.367.636,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.625.000,00	R\$ 19.500.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					
(Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais)					
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					
(Dezenove milhões e quinhentos mil reais)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Atendente Administrativo 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Atendente Administrativo é de R\$ 1.333,15 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.333,15		1.333,15
Insalubridade 20%	-	-		-
Periculosidade	-	-		-
Prêmio Assiduidade	1,00	66,66		66,66
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.399,81
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	266,63
02 - SESI/SESC			1,50%	20,00
03 - SENAI/SENAC			1,00%	13,33
04 - INCRA			0,20%	2,67
05 - Salário Educação			2,50%	33,33
06 - FGTS			8,00%	106,65
07 - RAT/FAP			4,49%	59,86
08 - SEBRAE			0,60%	8,00
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	510,47
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	148,11
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,53
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	0,80
12 - Falta Legais			0,04%	0,53
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,40
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,07
15 - 13º Salário			8,33%	111,05
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	262,49
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,53
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,27
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	42,66
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	43,46
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	100,52
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	100,52
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	916,94
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				2.316,75
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				31,67
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				109,21
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,33
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				5,60
Valor Total dos Insumos				557,86
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			15,937547%	458,14
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	66,66
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				524,80
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	113,08
02 - PIS			1,21%	45,61
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04 - CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	211,07
Valor Total dos Tributos				369,76
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				3.769,17
PREÇO MENSAL TOTAL				3.769,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Servente 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Servente é de R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.222,93		1.222,93
Insalubridade 20%	1,00	244,59		244,59
Periculosidade	-	-		-
Prêmio Assiduidade	1,00	73,38		73,38
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.540,90
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	293,50
02 - SESI/SESC			1,50%	22,01
03 - SENAI/SENAC			1,00%	14,68
04 - INCRA			0,20%	2,94
05 - Salário Educação			2,50%	36,69
06 - FGTS			8,00%	117,40
07 - RAT/FAP			4,49%	65,89
08 - SEBRAE			0,60%	8,81
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	561,92
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	163,04
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,59
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	0,88
12 - Falta Legais			0,04%	0,59
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,44
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,17
15 - 13º Salário			8,33%	122,24
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	288,95
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,59
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,29
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	46,96
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	47,84
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	110,65
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	110,65
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	1.009,36
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				2.550,26
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				28,00
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				115,82
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,67
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				6,16
Valor Total dos Insumos				561,70
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			20,434074%	635,90
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	74,96
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				710,86
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	127,16
02 - PIS			1,21%	51,29
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04- CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	237,36
Valor Total dos Tributos				415,81
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				4.238,63
PREÇO MENSAL TOTAL				4.238,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021**

Zelador 40 horas semanais

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
A proposta foi elaborada com base na CCT/2021 do SEAC/SC, o salário de ingresso para a categoria de Zelador é de R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) 01/01/2021				
II - MÃO DE OBRA				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:				
REMUNERAÇÃO	Qtde	Valor	%	Valor Mensal
Piso Salarial	1,00	1.379,84		1.379,84
Insalubridade 20%	-	-		-
Periculosidade	1,00	413,95		413,95
Prêmio Assiduidade	1,00	89,69		89,69
Intrajornada	-	-		-
Valor Total da Remuneração				1.883,48
III - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO "A"				
01 - INSS			20,00%	358,76
02 - SESI/SESC			1,50%	26,91
03 - SENAI/SENAC			1,00%	17,94
04 - INCRA			0,20%	3,59
05 - Salário Educação			2,50%	44,84
06 - FGTS			8,00%	143,50
07 - RAT/FAP			4,49%	80,54
08 - SEBRAE			0,60%	10,76
TOTAL DO GRUPO "A"			38,29%	686,84
GRUPO "B"				
09 - Férias + 1/3			11,11%	199,29
10 - Auxílio Doença			0,04%	0,72
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,06%	1,08
12 - Falta Legais			0,04%	0,72
13 - Acidente do Trabalho			0,03%	0,54
14 - Aviso Prévio			0,08%	1,44
15 - 13º Salário			8,33%	149,42
TOTAL DO GRUPO "B"			19,69%	353,21
GRUPO "C"				
16 - Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,72
17 - Indenização Adicional			0,02%	0,36
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,20%	57,40
TOTAL DO GRUPO "C"			3,26%	58,48
GRUPO "D"				
20 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			7,54%	135,25
TOTAL DO GRUPO "D"			7,54%	135,25
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			68,78%	1.233,78
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				3.117,26
IV - INSUMOS				
01 - Uniforme/ EPI's				28,00
02 - Vale Alimentação				397,05
03 - Transporte (Reajustado com os insumos)				106,41
04 - Equipamentos e depreciação				-
05 - Contribuição Assistencial (Cláusula 46 CCT)				3,45
06 - Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 16 da CCT)				11,00
07 - Seguro de Vida				7,53
Valor Total dos Insumos				553,44
V - DEMAIS COMPONENTES				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			7,748761%	284,43
02 - Parcela do Lucro			2,000000%	79,10
Valor Total dos Demais Componentes (01 + 02)				363,53
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+IRPJ+CSLL)				
01 - ISS			3,00%	134,19
02 - PIS			1,21%	54,12
03 - IRPJ (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
04 - CSLL (Vedado conforme acordo TCU 950/07)			0,00%	-
03- COFINS			5,60%	250,49
Valor Total dos Tributos				438,80
PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				4.473,03
PREÇO MENSAL TOTAL				4.473,03

Item	Função	Tipo	Descrição	Qtde Semestral por profissional	Qtde Anual por profissional	Valor Unitário	Total Anual
1	Assistente Administrativo	Feminino	1.1. Blazer social, forrado, de mangas compridas, de abotoamento frontal, em tecido gabardine twowey, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
			1.2. Calça social no tecido gabardine twowey com elastano, cor azul marinho.	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
			1.3. Saia social no tecido gabardine twowey com elastano, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.4. Camisa social feminina em tricoline com elastano ou poliéster com algodão, com logomarca da empresa, cor branca.	3	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
			1.5. Sapato modelo scarpin, na cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
		Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
		Masculino	1.6. Camisa social masculina em tricoline com elastano ou poliéster com algodão, com logomarca da empresa, cor branca.	3	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
			1.7. Calça social masculina em microfibra, cor azul marinho.	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
			1.8. Par de meias em nylon, tipo social, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
			1.9. Sapato social masculino, cor preta, sem adereços.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.10. Jaqueta masculina, em oxford ou gabardine, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
			Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
		MÉDIA - TOTAL ANUAL					
MÉDIA - TOTAL MENSAL							R\$ 31,67

Item	Função	Tipo	Descrição	Qtde Semestral por profissional	Qtde Anual por profissional	Valor Unitário	Total Anual
1	Servente e Zelador	Feminino	1.1. Camisa gola polo feminina com botões, piqué em tecido misto, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
			1.2. Camiseta manga curta comum, gola careca, tecido em algodão e poliéster, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
			1.3. Jaqueta forrada em nylon, fechamento com zíper, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.4. Calça em brim, cor cinza OU calça Jeans, cor azul.	2	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
			1.5. Sapato sem salto OU tênis em couro palmilha antibacteriana, com sola antiderrapante, cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.6. Par de meias, tipo soquete, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
		Crachá	0,5	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
		Masculino	1.7. Camisa gola polo masculina com botões, piqué em tecido misto, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
			1.8. Camiseta manga curta comum, gola careca, tecido em algodão e poliéster, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	2	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
			1.9. Jaqueta forrada em nylon, fechamento com zíper, com logomarca da empresa, cor azul marinho.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.10. Calça em brim, cor cinza OU calça Jeans, cor azul.	2	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
			1.11. Sapato sem salto OU tênis em couro, com palmilha antibacteriana e sola antiderrapante, cor preta.	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			1.12. Par de meias, tipo soquete, cor preta.	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
Crachá	0,5		1	R\$ 2,00	R\$ 2,00		
MÉDIA - TOTAL ANUAL							R\$ 336,00
MÉDIA - TOTAL MENSAL							R\$ 28,00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000152/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004728/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100310/2021-29
DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Água Doce/SC, Anita Garibaldi/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Benedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Retiro/SC, Braço do Norte/SC, Caçador/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvás/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Cocal do Sul/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Curitibanos/SC, Doutor Pedrinho/SC, Erval Velho/SC, Florianópolis/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Garopaba/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Ipira/SC, Irani/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Joaçaba/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Luzerna/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Orleans/SC,**

Otacílio Costa/SC, Ouro/SC, Painei/SC, Palmeira/SC, Passo de Torres/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Rodeio/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cerrito/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Tangará/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Turvo/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC e Videira/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2021, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2021:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.333,15 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.639,92 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.366,60 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) + R\$ 273,32 (duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.007,11 (dois mil, sete reais e onze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.672,59 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) + 334,52 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.508,70 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.090,58 (dois mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos) + R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.135,84 (três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.613,20 (dois mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos) + 522,64 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 1.793,79 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) + 413,95 (quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.295,99 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.756,08 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

Composição: piso salarial de 1.463,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) + R\$ 292,68 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.382,27 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)

L) PORTEIRO:

R\$ 1.741,61 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.254,35 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.589,81 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) + R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.467,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Composição: piso salarial de **R\$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)** + R\$ 244,59 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**R\$ 1.730,71 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.290,71 (um mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos) + R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:**R\$ 1.730,71 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.290,71 (um mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos) + R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

T) MOTORISTA:**R\$ 1.666,65 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)****U) OPERADOR DE BALANÇA:****R\$ 1.280,77 (um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)****V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:****R\$ 2.060,15 (dois mil, sessenta reais e quinze centavos)****X) ZELADOR:****R\$ 1.793,79 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) + 413,95 (quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**R\$ 1.793,79 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.379,84 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) + 413,95 (quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:**R\$ 2.018,51 (dois mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 2.754,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 2.552,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 2.552,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2020 a 31.12.2020, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo único: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2021.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- a) Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- b) Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

Parágrafo único: As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

NOTA EXPLICATIVA:

- (1) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- (2) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n° 6.321/76 e Portaria n° 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1° de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 18,23/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 18,23/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 14,99/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 11,40/dia**

Parágrafo primeiro: Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

Parágrafo segundo: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo terceiro: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4° da Portaria n° 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1°.03.02.

Parágrafo quarto: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

Parágrafo primeiro: O recolhimento do valor total convencionado (R\$ 11,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no *caput* até o dia 20 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento enviados pelas empresas.

Parágrafo terceiro: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo quarto: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quinto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo sexto: Compete ao Sindicato Laboral comprovar o cumprimento regular do parágrafo segundo da presente cláusula em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento, sob pena da desobrigação permanentemente da mesma pelas empresas.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas na empresa no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No comunicado de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados com mais de 90 dias de contrato as empresas ficam obrigadas a cientificar por escrito no próprio termo o trabalhador que a cópia da documentação referente a sua rescisão estará disponível no Sindicato Profissional da base correspondente, informando o período para conferência (10 dias úteis após o prazo legal para pagamento das verbas rescisórias), disponibilizando ao empregado o endereço e contato do Sindicato profissional. Exceto o caso em que o empregado manifeste o não consentimento ao envio da documentação.

Parágrafo segundo: Do empregado que não manifeste o seu não consentimento, no dia seguinte ao pagamento da rescisão, que deverá ser realizado nos termos da lei, será encaminhado eletronicamente pelas empresas ao Sindicato Profissional da base territorial correspondente à prestação de serviços do empregado cópia dos documentos relativos a rescisão dos empregados com mais de 90 dias de contrato (ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP) mediante confirmação de recebimento que deverá ser realizada em até 24 horas. A confirmação eletrônica do envio supre a ausência de resposta como comprovante do encaminhamento.

Parágrafo terceiro: Após o envio da documentação o Sindicato Profissional efetuará a conferência para o empregado em 10 dias úteis.

Parágrafo quarto: Em caso de encerramento de contrato com o tomador de serviço o sindicato laboral terá o prazo em triplo para conferência, 30 dias úteis.

Parágrafo quinto: A responsabilidade da empresa no tocante a presente cláusula se conclui com o envio da documentação nos moldes definidos acima.

Parágrafo sexto: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE AUXÍLIO DOENÇA

Será concedida ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, exceto aos que estejam no período de experiência, estabilidade no emprego até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Parágrafo primeiro: A redução de que trata o *caput* somente é válida nos casos em que o intervalo intrajornada é usufruído pelo empregado, não sendo devido pelo empregador qualquer valor em razão da redução convencional.

Parágrafo segundo: Excetuam-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Fica autorizado a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho, utilizando plataforma de Telecomunicação com Assinatura Digital e Carimbo do Tempo, nos termos da Portaria MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

Parágrafo primeiro: Cada colaborador ao início de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 1 – Entrada;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Entrada;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

Parágrafo segundo: Cada colaborador ao fim de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 2 – Saída;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Saída;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

Parágrafo terceiro: Fica o empregador obrigado a disponibilizar ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

- a) As informações estarão disponibilizadas pela Internet em área restrita ao colaborador, no site do empregador;
- b) O acesso pelo colaborador será realizado utilizando seu usuário e senha, fornecidos pelo empregador. A senha de acesso poderá posteriormente ser alterada pelo colaborador.

Parágrafo quarto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto.

- a) Cada colaborador deverá fazer o seu registro em conformidade com sua jornada de trabalho, sendo admitido uma tolerância de 15 minutos anteriores ou posteriores ao seu início e fim de sua jornada. Ao final do registro, o sistema apresentará mensagem de confirmação da marcação com sucesso.
- b) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independentemente da tolerância prevista no item anterior. Neste caso, o sistema apresentará a mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

Parágrafo quinto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir marcação automática do ponto.

- a) Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do trabalhador, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

- c) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- d) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador, ou entregues na forma impressa caso solicitado pelo colaborador.

Parágrafo sexto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada.

- a) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independente de autorização prévia.
- b) O sistema registrará a marcação de sobrejornada e apresentará a seguinte mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

Parágrafo sétimo: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

- a) Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- c) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador.
- d) O colaborador poderá a qualquer tempo, visualizar suas marcações através da área restrita do colaborador, no site do empregador.

Parágrafo oitavo: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá estar disponível no local de trabalho.

- a) A plataforma de telecomunicação estará disponível no local de trabalho através do telefone disponível e cadastrado ou coletor biométrico de presença, para registro das marcações, 24 horas por dia.

Parágrafo nono: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá permitir a identificação do empregador e do empregado.

- a) No sistema eletrônico de controle de jornada, o empregador será identificado através do seu código de empresa e o empregado através de sua matrícula.
- b) No ticket eletrônico enviado a cada registro ao sindicato e ao colaborador, haverá identificação do empregador por meio de sua Razão social e CNPJ, e o empregado através de seu nome, matrícula e PIS.

Parágrafo décimo: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada o empregador deverá possibilitar, através de central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

- a) Para realizar a extração eletrônica das marcações realizados pelo empregado, a fiscalização determinará ao empregador o fornecimento de uma senha temporária para livre acesso a todos os dados de registro das marcações dos colaboradores.
- b) De posse da senha temporária, a fiscalização acessará um portal destinado à fiscalização, onde terá a sua disposição acesso irrestrito aos registros de todos os colaboradores do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo único: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, nos meses de junho e novembro de 2021, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento)

ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcara com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresa ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contra cheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente clausula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado à título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de

serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - APRENDIZES

Considerando que os Sindicatos Convenentes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica;

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados, ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação e;

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenentes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica convencionado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do

administrativo interno das empresas.

AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE
CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

ANEXOS
ANEXO I - SEI_ME - 7181500 - OFI_CIO CIRCULAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - SEAC ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - CRICIÚMA ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - LAGES ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - BLUMENAU ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - JOAÇABA ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: **2021** Seleccione um Estabelecimento: **79.283.065/0001-41** ou complete o CNPJ Raiz **79.283.065/**

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,4979

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 79.283.065/0001-41

Endereço: R Dona Leopoldina 26 - Centro - Joinville - Sc

CEP: 89201-090

Início da Atividade: 03/04/1986

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 22/07/2020

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020

Ano de Referência: 2018

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,4979**

Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,4979**

Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	107
Massa Salarial:	214.516.808,30	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	12
Número Médio de Vínculos:	6.772,8333	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	11.036	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	4
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.364	Valor Total de Benefícios Pagos:	6.038.075,89

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	18,1608	Número de Ordem de Frequência:	5.284,1542	Percentil de Ordem de Frequência:	71,7527
Índice de Gravidade:	2,1704	Número de Ordem de	5.400,2540		73,3295

Índice de Custo:	28,1473	Gravidade:	Percentil de Ordem de Gravidade:
Taxa Média de Rotatividade:	16,2304%	Número de Ordem de Custo:	6.440,3468
		Percentil de Ordem de Custo:	87,4555
		Índice Composto:	1,4979

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO
CNPJ 79.283.065/0001-41
SCP
NOME EMPRESARIAL ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.00.07.82.4C.5A.9A.DF.4F.37.7F.3E.18.69.EE.3C.39.D2.F1.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÍRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	3827531939783407576	25/05/2020 a 25/05/2021
Procurador	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	3827531939783407576	25/05/2020 a 25/05/2021

NÚMERO DO RECIBO:

19.00.07.82.4C.5A.9A.DF.4F.37.7F.3E.
18.69.EE.3C.39.D2.F1.1B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/09/2020 às 15:17:21
03.20.B6.D8.EC.F8.A4.48 47.05.
B3.C5.C5.FF.A0.6E

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0006
CNPJ 79283065000141	Nome empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2019	Data final 31/12/2019
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 22859E8A617C80C7E62EC5391FFE343BC4370B78	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL A - Anual	Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - P-J em Geral
Forma de tributação no período 1T: R - Real; 2T: R - Real; 3T: R - Real; 4T: R - Real	Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete;
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **79.283.065/0001-41**

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ
1 -	
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	Participações em Consórcios de Empresas
Não	Não
Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior
Não	Não
Atividade Rural	Lucro da Exploração
Não	Não
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial
Não	Não
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes
Não	Não
Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
Não	Não
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital
Não	Não
Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retlaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpiadas	Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental
Não	Não
Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
2062 - Sociedade Empresária Limitada	8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
Endereço	Número
R DONA LEOPOLDINA	26
Complemento	Bairro/Distrito
	CENTRO
UF	Código do Município
SC - Santa Catarina	4209102 - Joinville
CEP	Número do Telefone
89201090	47 34614237
Correio Eletrônico	
NFELETRONICA@ORBENK.COM.BR	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	72798580900	900 - Contador/Contabilista	SC-022047/O	marcelo@luzoliveira.com.br	47 31216900
MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	72798580900	309 - Procurador	SC-022047/O	marcelo@luzoliveira.com.br	47 31216900

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
79283065000141	507.528.754,35	8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Mês	Fat. Bruto	Recebidos Org. Públicos	Recebidos Org. Públicos	Total	Totais de Créditos	% Créditos	PIS a Pagar	COFINS a Pagar	Média Pis	Média Cofins
mar/20	45.790.882,06	30.088.952,25	27.201.933,25	42.903.863,06	7.080.434,99	34,29%	541.635,18	2.494.749,64	1,26%	5,81%
abr/20	44.583.057,40	31.988.994,67	27.026.294,70	39.620.357,43	5.531.765,22	28,25%	476.131,13	2.204.431,12	1,20%	5,56%
mai/20	38.934.308,37	28.561.776,26	28.859.767,73	39.232.299,84	5.785.589,60	26,64%	471.361,50	2.183.494,84	1,20%	5,57%
jun/20	46.302.668,46	32.201.009,64	25.124.346,08	39.226.004,90	6.170.495,15	30,46%	492.914,28	2.270.851,07	1,26%	5,79%
jul/20	44.318.142,20	29.704.861,28	37.896.791,95	52.510.072,87	6.847.232,21	32,97%	643.879,32	2.965.491,49	1,23%	5,65%
ago/20	38.108.974,81	24.957.391,90	33.237.380,20	46.388.963,11	6.668.960,52	34,51%	543.227,51	2.671.411,96	1,17%	5,76%
set/20	43.511.387,58	26.624.933,80	28.239.119,48	45.125.573,26	7.567.172,03	38,81%	549.865,10	2.364.685,90	1,22%	5,24%
out/20	41.359.312,14	23.798.255,76	27.209.376,83	44.770.433,21	6.684.324,00	42,46%	551.586,11	2.542.859,92	1,23%	5,68%
nov/20	52.355.489,38	36.002.839,10	29.690.842,11	46.043.492,39	7.141.540,59	31,23%	587.197,21	2.704.487,60	1,28%	5,87%
dez/20	50.684.568,63	9.702.042,92	40.189.701,90	81.172.227,61	7.510.622,20	80,86%	1.040.883,43	4.792.151,86	1,28%	5,90%
jan/21	40.548.911,54	26.034.745,62	6.547.770,53	21.061.936,45	7.429.335,59	35,79%	231.048,40	1.064.787,14	1,10%	5,06%
fev/21	37.117.110,13	24.690.619,25	22.941.182,09	35.367.672,97	7.444.783,78	33,48%	407.585,92	1.877.887,34	1,15%	5,31%
									1,21%	5,60%

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 19C99425BBB4FE4ED46400FCBCE96B52DC7DA81A

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
---	------------------	---------------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 106.866,62	R\$ 492.234,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 648.501,80	R\$ 2.986.983,77
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 106.866,62	R\$ 492.234,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 541.635,18	R\$ 2.494.749,64
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

19.C9.94.25.BB.B4.FE.4E.D4.64.00.FC.BC
.E9.6B.52.DC.7D.A8.1A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/09/2020 às 14:45:35

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
91.CF.0B.97.43.56.4C.F0 09.8E.5D.6F.1E.5D.F0.DB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: B2FF5AE828F5402C5A93A22E044129824ECB2060

Período de apuração: 01/04/2020 a 30/04/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 553.743,15	R\$ 2.550.574,45
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.105.341,86	R\$ 5.091.711,60
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 553.743,15	R\$ 2.550.574,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 75.467,58	R\$ 336.706,03
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 476.131,13	R\$ 2.204.431,12
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

B2.FF.5A.E8.28.F5.40.2C.5A.93.A2.2E.04.
41.29.82.4E.CB.20.60-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/01/2021 às 17:37:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
D3.56.A8.FB.FF.F0.75.54 29.8B.96.8C.06.10.AD.90

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: A684C41763ACDD1FF15B384A068C024F9F05B105

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 33.551,49	R\$ 154.540,11
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 582.080,87	R\$ 2.682.460,96
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 33.630,53	R\$ 154.904,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 77.088,84	R\$ 344.061,92
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 471.361,50	R\$ 2.183.494,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

A6.84.C4.17.63.AC.DD.1F.F1.5B.38.4A.06.
8C.02.4F.9F.05.B1.05-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/01/2021 às 13:10:59

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

47.42.44.A5.26.89.CA.69 D9.61.F0.F1.DD.A2.9D.BA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 2E238A85186EAE5D53D5260AF9C5013D1DE2DD54

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 83.723,53	R\$ 385.509,32
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 576.637,81	R\$ 2.656.360,39
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 83.723,53	R\$ 385.509,32
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 492.914,28	R\$ 2.270.851,07
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

2E.23.8A.85.18.6E.AE.5D.53.D5.26.0A.F9.
C5.01.3D.1D.E2.DD.54-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/01/2021 às 14:00:16

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E3.41.1E.96.DE.FF.09.DA E5.EC.F5.65.C6.9D.53.94

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 357946C62899917515140ADD30B61304F635447B

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 71.480,82	R\$ 329.244,99
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 795.829,36	R\$ 3.665.977,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 72.944,93	R\$ 335.988,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 79.005,11	R\$ 364.496,93
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 643.879,32	R\$ 2.965.491,49
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

35.79.46.C6.28.99.91.75.15.14.0A.DD.30.B
6.13.04.F6.35.44.7B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/09/2020 às 20:35:19

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

FA.EE.21.CD.C4.23.29.37 9D.26.E9.B1.37.3F.4A.9B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 60DD26F51C1B49846DC852041FDB498C267AA389

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 74.283,19	R\$ 174.910,83
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 689.988,44	R\$ 3.178.593,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 74.711,66	R\$ 174.910,83
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 72.049,27	R\$ 332.271,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 543.227,51	R\$ 2.671.411,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

60.DD.26.F5.1C.1B.49.84.6D.C8.52.04.1F.
DB.49.8C.26.7A.A3.89-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/10/2020 às 08:23:58

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

66.96.FB.FC.5F.C5.8E.60 BA.5C.3C.C9.F2.D6.88.7E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: CC0E67FE3034995970E756E10AA76954EC95D729

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 48.457,52	R\$ 392.413,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 673.565,09	R\$ 3.104.117,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 50.132,92	R\$ 400.130,88
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 73.567,07	R\$ 339.300,73
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 549.865,10	R\$ 2.364.685,90
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

CC.0E.67.FE.30.34.99.59.70.E7.56.E1.0A.
A7.69.54.EC.95.D7.29-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/10/2020 às 17:01:19

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
A6.31.64.48.47.DE.40.15 F6.4F.B2.EF.F5.8C.EA.5F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: ED0BD62B15878D7D6F73D3B232E45A4DEB354593

Período de apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
---	------------------	---------------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 46.829,71	R\$ 215.700,45
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 664.080,66	R\$ 3.061.534,29
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 48.572,77	R\$ 223.729,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 63.921,78	R\$ 294.945,30
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 551.586,11	R\$ 2.542.859,92
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 727.985.809-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/11/2020 às 14:55:18
Número do Recibo: ED.0B.D6.2B.15.87.8D.7D.6F.73.D3.B2.32. E4.5A.4D.EB.35.45.93-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 49.88.40.46.DA.B1.24.40 1F.A8.0F.BE.D4.17.3A.2C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4459FB06E914154FF1329CE3C6B3179EAE2E24C7

Período de apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 36.800,00	R\$ 169.503,04
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 696.357,88	R\$ 3.207.750,07
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 38.797,55	R\$ 178.703,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 70.363,12	R\$ 324.558,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 587.197,21	R\$ 2.704.487,60
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

44.59.FB.06.E9.14.15.4F.F1.32.9C.E3.C6.
B3.17.9E.AE.2E.24.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/12/2020 às 15:12:06

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
97.A3.85.AA.9C.7C.BC.B2 77.1D.31.A6.1C.FF.8E.07

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 98B8F4787B685B8B5E815F9F70C629418378C536

Período de apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 100.205,97	R\$ 461.554,77
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.258.479,33	R\$ 5.796.899,81
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 100.490,26	R\$ 462.864,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 117.105,64	R\$ 541.883,71
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 1.040.883,43	R\$ 4.792.151,86
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

98.B8.F4.78.7B.68.5B.8B.5E.81.5F.9F.70.
C6.29.41.83.78.C5.36-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/02/2021 às 17:12:24

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
9B.54.8B.6F.4B.74.F3.DD 06.E0.4E.B6.0E.96.C6.A3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 77DAFF6715783E43CCE40354ADD546CB71271113

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 43.872,82	R\$ 202.080,90
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 323.990,58	R\$ 1.492.611,13
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 45.256,38	R\$ 208.453,65
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 47.685,80	R\$ 219.370,34
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 231.048,40	R\$ 1.064.787,14
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

77.DA.FF.67.15.78.3E.43.CC.E4.03.54.AD.
D5.46.CB.71.27.11.13-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2021 às 10:06:29

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

FE.6C.C2.7C.D1.39.06.09 65.FF.19.CA.C7.B4.F9.EF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 9FC975BE08546B12A0D653E523A043DF63C35BCC

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 41.126,47	R\$ 189.431,04
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 505.070,49	R\$ 2.326.718,16
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 41.801,89	R\$ 192.542,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 55.682,68	R\$ 256.288,75
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 407.585,92	R\$ 1.877.887,34
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 727.985.809-00

Número do Recibo:

9F.C9.75.BE.08.54.6B.12.A0.D6.53.E5.23.
A0.43.DF.63.C3.5B.CC-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2021 às 16:07:46

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

54.41.36.FD.5D.7A.EE.0F 93.9D.29.DE.42.25.B9.DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS / 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro: 495
Folha: 046

Titular: RUTH SILVA – TABELIÁ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

1º
TRASLADO

Procuração Pública sob protocolo nº 66138 em data de 24/01/2020

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - -
SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, com endereço profissional na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 823.470.859-72; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.333.351-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.410.149-47; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP: 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 616141
Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 27 de janeiro de 2020, 12:18:09
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FSM57004-AG4T
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 32



Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração ou tentativa de fraude.
 Não foi assinado
 Não foi rubricado
 Não foi autenticado
 Não foi autenticado
 Não foi autenticado
 Não foi autenticado
 Não foi autenticado
 Não foi autenticado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro : 495
Folha : 046V

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

1º
TRASLADO

Procuração Pública sob protocolo nº66138 em data de 24/01/2020

pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. Às procuradoras, **SUSANA FRANCKE FOLADOR e GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. As procuradoras **SUSANA FRANCKE FOLADOR, SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA e GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados das empresas outorgantes, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R\$ 56,22 + Selo: R\$ 2,01 + Diligência: R\$ 36,62 = R\$ 94,85. Joinville, 24 de janeiro de 2020. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante de Pessoas Jurídicas, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ESCRIVENTE NOTARIAL.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 24 de janeiro de 2020.

Em testº. _____ da verdade.

Rosângela Maria de Oliveira Guimarães

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

Rosângela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial



2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 616141

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 27 de janeiro de 2020, 12:18:10

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

FSM57005-P1KA

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 32



rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabeliã
- Ana Paula de Oliveira - Escrevente
- Juliana Almeida - Escrevente
- Michelle Patric Ehrat - Escrevente
- Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente
- Solange Kanzler Fregal - Escrevente
- Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente
- Vilma Nardi Galvão de Moura - Escrevente

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41; filial estabelecida à Rua Chile, nº 1107, Loja 02 Térreo – Prado Velho, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03 e filial estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Porto Alegre/RS, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0010-32, através de sua procuradora legal a Sra. Giulia Vieira Giannini, brasileira, gerente comercial público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.688.228-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 409742378/92, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: Gleicior Fernando de Souza, RG 78560118 e CPF nº 035.087.269-40; Gustavo Fernando de Souza Bento, RG 5470029 e CPF nº 069.185.879-94; Jeferson Tavora Dias, RG 199886945 e CPF 183.201.588-26; Oswaldo Bulcao Junior, RG 15304309847 e CPF 153.043.098-47; Milaine Daiane Frazão Silva, RG 0308230320068 e CPF nº 021.235.693-30; Renato Domingos de Oliveira, RG 97479704 e CPF nº 062.505.099-17; Camila Ana Ribeiro, RG 4823344 e CPF nº 052.936.329-14; Edna Solange Steffen de Almeida, RG 289.7210 e CPF nº 944.858.529-20; Tarciano Lunardi, RG 4112815 e CPF nº 006.657.009-38; Diogo Dambros, RG 4384220 e CPF nº 049.321.469-06; Flávio Henrique Batista de Sá, RG 2076572912 e CPF nº 000.066.430-86; Luiz Cesar de Jesus, RG 7042913141 e CPF nº 593.323.280-72; Valdenir Santos Da Rosa, RG 7049238889 e CPF 573.846.060-04; Emilin Freitas Campelo, RG 7110893653 e CPF 018.854.010-51; Laura Silva De Assis Lima, RG 9070163168 e CPF 835.900.050-68; Thiago Flores Soares, RG 50883906-11 e CPF nº 013.023.620-97; Naiana da Silva Grein, RG 7097510395 e CPF nº 019.526.620-01; Janaina Oliveira, RG 88928687 e CPF nº 044.836.379-83; Inacio da Cunha Marques, RG 34706166 e CPF nº 510.155.369-72; Jandir Ferreira de Freitas, RG 7039305243 e CPF nº 450.265.210-53; Thais Jung de Oliveira, RG 4.258.465 e CPF nº 081.242.829-35; Diogo Guarienti de Oliveira, RG 3744669 e CPF 058.663.559-90; Antonio Neri Varela, RG 1620035 e CPF 537.748.179-87; Nilton Fabossi, RG 15102334 e CPF 043.703.568-90; Jonatas Julio Hermes RG 8087674209 e CPF 010.007.870-28; Alexandra Ferreira Pereira RG: 3488190 e CPF nº 025.653.649-03; Daiane Cristina da Silva Ferreira RG: 88937481 e CPF: 064.335.119-10; Elias Eleutério Lourenço RG: 48825141 e CPF: 700.330.219-53, André Luiz Paiva RG 09327720-0 e CPF: 011.647.977-94; Gizele Karina Pereira RG: 4123803 e CPF: 037.130.939-54; Paulo Jean Rodrigues RG: 7865533 e CPF: 877.375.826-49; Ricardo Sant Anna Cavalcanti RG: 1152942 e CPF: 024.661.547-81; Ilario Antunes RG: 2637947 e CPF: 907.311.749-68 e Alexis George de Borges Pan RG: 9661702-2 (IFP-RJ) e CPF: 025.493.837-02; Wellington Klass RG 69668054 e CPF: 029.677.029-94; Jason Rubens Norato RG: 89708648 e CPF: 064.798.349-41 e Lucas Vinicius da Silva Almeida RG: 96750790 e CPF: 070.186.119-38; Maria José Paganí Fagundes RG: 2058758 e CPF: 421.900.029-15; Sarah Ribeiro do Nascimento RG: 7.198.735 e CPF: 103.828.739-12; Edson Luis Fabbri RG: 3.016.002-9 e CPF: 457.278.809-04; Jorge Rafael Peixoto de Lima RG: 8.497.214-2 e CPF: 044.024.959-70; Felipe de Albuquerque Mazon RG: 10.147.997-8 e CPF: 049.219.979-50.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

Joinville/SC, 11 de março de 2021.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Giulia Vieira Giannini
Procuradora

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
.....
GIULIA VIEIRA GIANNINI.....

Joinville/SC, 11 de março de 2021 16:03:44
Em testemunho da verdade.
Selo digital de Fiscalização: Normal
GBQ72693-C1LQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emol.: 3,52 Selo(s): 2,82 = Total R\$ 6,34

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Yara Silvana Tamjanini - Tabelião Internato; Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;
 Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Juliana Murgens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
 Natalia Martinielli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Motta Fuchling - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
 Selenge Kanzler Frugel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gehardt de Moura - Escrevente

ISO 14001

ISO 9001

www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 11 de março de 2021 16:17:19
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GBQ72718-W9AU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R\$ 6,84

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Yara Silvana Tamjanini - Tabelião Internato; Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;
 Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Juliana Murgens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
 Natalia Martinielli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Motta Fuchling - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
 Selenge Kanzler Frugel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gehardt de Moura - Escrevente